



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

O município de Ilhota lançou processo licitatório na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preço, que teve como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA EM (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA E PRENSA) PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX140 E, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DA MARCA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA, conforme anexo I do edital.”**

Antes da finalização do pregão, a Agente de Contratação Sra. Daisy Christiane Pereira realizou algumas diligências com a empresa vencedora, uma vez que o valor de proposta restou muito abaixo do orçado. A mesma solicitou parecer jurídico, onde esta procuradoria informou não ter capacidade técnica para analisar valores, assim, solicitou à Contadora, onde a mesma exarou parecer orientando sobre os riscos da contratação.

Não houve qualquer parecer da agente de contratação e da equipe de apoio sobre as análises das diligências apresentadas, nem sequer definição de que após as análises a empresa foi constatada vencedora, apenas apresentou documentação para finalização do processo.

O pregão restou finalizado, com vencedores em todos os itens, o certame aconteceu através do Portal de Compras Públicas.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido.

Portanto, considerando o procedimento interno e externo é **DEVER** de análise pela Comissão de Contratações e que está procuradoria não tem capacidade técnica nem competência para emissão de parecer neste sentido, **APENAS OPINO** pela **HOMOLOGAÇÃO** deste processo e seus demais trâmites legais diante da solicitação da pregoeira.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63A1-348A-2484-AA93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA SARA DE BORBA CECILIO (CPF 089.XXX.XXX-92) em 14/06/2024 13:57:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/63A1-348A-2484-AA93>